

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 0687/92-AP.P.SE N* 3847/89
INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA
BARRA
ASSUNTO: Prorrogado do prazo de vigência do convênio de
municipalização.
RELATOR: Conselheiro LUIZ ROBERTO DA SILVEIRA CASTRO
PARECER CEE Nº 0698 /92 - CPL - APROVADO EM 24/06/1992

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO E APRECIÇÃO

1.1 Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência do convênio de Municipalização, celebrado em 21/12/89 e prorrogado em 21/12/91.

1.2 A vigência do mesmo expira em 20/06/92.

1.3 Pelo ofício especial, entregue no Gabinete do Senhor Secretário, em 15/06/92, o Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra solicita prorrogação de prazo para poder concluir a obra.

1.4 O Grupo de Municipalização, em 17/06/92, encaminha o expediente à ETACCP e anexa cópia xerográfica do relatório de visita à obra (Fls. 164/165 do Proc. SE nº 3847/89) atestando que a obra atingiu 77% do previsto.

1.5 Considerando que a solicitação do Senhor Prefeito foi anterior ao vencimento do Convênio e que os órgãos competentes da Secretaria da Educação manifestaram-se favoravelmente à prorrogação do prazo solicitado, somos pela seguinte conclusão:

2 - CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a prorrogação do prazo de vigência do convênio de municipalização celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, e a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, até 31/12/92.

São Paulo, 24 de junho de 1992.

a)Consº Luiz Roberto da Silveira Castro

Relator

3 - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elba Siqueira de Sá Barretto e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 24 de junho de 1992.

a)Consº Luiz Roberto da Silveira Castro

Presidente da CPL

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de junho de 1992.

**a) Cons^o João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente**